



8905814



08016.016338/2018-53

Boletim de Serviço em 06/06/2019

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 245, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Revogado

Estabelece as regras de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no Âmbito do DEPEN, e estabelece o seu regimento interno.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso da competência subdelegada pelo artigo 2º, inciso I, e do artigo 3º da Portaria nº 20, de 9 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria SETIC/MP nº 19, de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO no que couber, as orientações contidas no Guia de Comitê de Tecnologia da Informação do SISP, versão 2.0;

CONSIDERANDO a portaria 1008 de 25 de Abril de 2019 da Secretaria Executiva do MJSP, Art. 21º, incisos I e II;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08016.016338/2018-53.

RESOLVE:

Aprovar o regimento interno do **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento Penitenciário Nacional**

CAPÍTULO I**DA COMPETÊNCIA, FINALIDADE E DIRETRIZES**

Art.1. O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, subordinado ao Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, tem por competência e finalidade:

I - Elaborar e aprovar políticas relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do DEPEN;

II - Submeter ao GABDEPEN, para fins de análise, aprovação ou manifestação, as normas ou matérias elaboradas e propostas pelo CTIC, em especial, nos seguintes casos:

- a) quando os membros julgarem necessário;
- b) em situações urgentes;
- c) quando houver situações ou temas conflituosos no âmbito do CTIC; e
- d) quando houver dissensos não resolvidos no âmbito do CTIC.

III - Estabelecer mecanismos para a comunicação e a institucionalização das políticas relativas à TIC emanadas pelo próprio comitê ou pelo GABDEPEN no contexto do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV - Monitorar e avaliar sistematicamente as políticas relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação emanadas pelo próprio Comitê ou pelo GABDEPEN;

V - Deliberar sobre assuntos relativos a Governança Digital;

VI - Instituir ou extinguir, a seu critério, grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relativos a TIC, orientando sua operação e funcionamento;

VII - Instituir ou extinguir, a seu critério, comitês permanentes para tratar de temas específicos relativos à TIC, orientando sua operação e funcionamento;

VIII - Propor ações que contribuam para a melhoria da Governança de TIC;

IX - Manifestar-se previamente sobre matérias relacionadas à TIC submetidas ao GABDEPEN;

X - Requerer aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do MJSP, ou mesmo a quaisquer outras organizações públicas ou privadas, quaisquer informações necessárias para a realização dos seus trabalhos;

XI - Estabelecer diretrizes para o processo de planejamento das ações relativas à TIC no âmbito do DEPEN;

XII - Elaborar e aprovar, incluindo suas revisões, o respectivo Regimento Interno; e

XIII - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do GABDEPEN.

Art.2. O CTIC obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Buscar a articulação e a coordenação de ações entre as áreas de TIC ou afins do DEPEN;

II - Buscar o alinhamento estratégico das ações de TIC realizadas no contexto do DEPEN com seu planejamento estratégico;

III - Respeitar diferenças de cultura, níveis de maturidade de gestão e forma de organização das áreas do DEPEN;

IV - Buscar a eficiência organizacional; e

V - Disseminar melhores práticas.

Art.3. Nas reuniões do CTIC, cada área descrita em sua constituição, vide Portaria GABDEPEN nº 109, de 19 de Fevereiro de 2019, Art. 3º, deverá ser representada por no mínimo um dos seus

membros constituídos na Portaria GABDEPEN nº 172, de 23 de Abril de 2019, Art. 1º.

CAPITULO II DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Art.4. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CTIC serão, respectivamente, a autoridade máxima da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação do DEPEN, e os demais eleitos em reunião ordinária com representantes de todas as áreas.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art.5. São atribuições do Presidente do CTIC:

- I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades e trabalhos do Comitê;
- II - Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- III - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Conduzir as votações, presenciais ou virtuais, bem como declarar o seu resultado;
- V - Representar o Comitê perante outros órgãos;
- VI - Atuar como canal de comunicações entre o Comitê e o GABDEPEN;
- VII - Assinar expedientes ou documentos;
- VIII - Decidir se as deliberações do Comitê serão organizadas de maneira presencial ou virtual; e
- IX - Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Comitê.

§1 Convidar a seu juízo ou a partir de deliberações de seus membros, profissionais do DEPEN ou de outras organizações públicas ou privadas para participar de reuniões ou mesmo do desenvolvimento dos trabalhos do CTIC.

Art.6. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê de TIC;
- II - Coordenar os grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos de TIC;
- III - Lavrar as resoluções e encaminhá-las ao presidente e demais representantes;
- IV - Fornecer dados e informações sobre os projetos atividades, e ações desenvolvidas pela Área de TIC do DEPEN.

Art.7. São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Registrar e divulgar as deliberações do Comitê e manter a documentação pertinente;
- II - Registrar e organizar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- III - Encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;

- IV - Propor calendário de reuniões;
- V - Elaborar e apresentar a pauta da reunião;
- VI - Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
- VII - Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê; e
- VIII - Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao Comitê.

Art.8. São atribuições dos demais membros do Comitê:

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - Aprovar o calendário de reuniões;
- III - Analisar, debater e votar as matérias em deliberação;
- IV - Analisar e revisar as minutas de documentos e apresentar ao Comitê;
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;
- VI - Propor inclusão de matérias de interesse da área na pauta de reunião;
- VII - Solicitar ao secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho das atividades junto ao Comitê;
- VIII - Emitir parecer e assinar as atas das reuniões;
- IX - Propor a realização de reuniões extraordinárias;
- X - Realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Comitê;
- XI - Participar de comissões ou grupos de trabalho instituídos pelo CTIC.

Parágrafo único. Aos representantes suplentes cabe substituir os seus titulares em suas ausências e impedimentos, os quais deverão ter os mesmos poderes para tomada de decisões.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art.9. As reuniões serão realizadas no edifício Sede do DEPEN, ou eventualmente, em outros locais por deliberação do Comitê.

Art.10. O Comitê de TI reunir-se-á ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por um dos seus membros, com aprovação do Presidente.

Art.11. A convocação e a pauta das sessões ordinárias, juntamente com as minutas de decisão, quando for o caso, deverão ser encaminhadas formalmente aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. No caso das sessões extraordinárias, a convocação, e pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, deverão ser encaminhadas formalmente aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art.12. A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos membros do comitê com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art.13. De acordo com as circunstâncias os membros poderão participar das reuniões presencialmente ou por meio de videoconferência.

Art.14. Poderão fazer parte das reuniões, convidados externos ao DEPEN, técnicos, colaboradores, e especialistas que possam subsidiar esclarecimentos dos assuntos constantes da pauta para o bom desenvolvimento das atividades do Comitê.

Parágrafo único. A indicação de convidados externos ao DEPEN, deverá ser solicitada a secretaria executiva do Comitê, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art.15. Somente os membros terão direito a voto nas matérias de interesse do Comitê.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, nas eventuais votações, será considerada aprovada a proposta que obtiver metade mais um dos votos dos presentes com direito a voto, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art.16. As deliberações do Comitê dar-se-ão por meio de resolução, com assinatura do Presidente.

Art.17. Ao final de cada reunião deverá ser lavrada uma ata sucinta, tornando-se objeto de aprovação formal, ou súmula acerca do assunto tratado e as conclusões e encaminhamentos do Comitê.

Art.18. Os trabalhos durante as reuniões do Comitê serão organizados da seguinte forma:

I - instalação:

- a) verificação de presença e de existência de quórum para instalação. O quórum para instalação será de metade de seus membros;
- b) por solicitação de um dos membros, o Comitê poderá deliberar sobre a alteração da pauta para incluir matérias relevantes ou urgentes, ou excluir matérias.

II - expediente e deliberações:

- a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) comunicações do Presidente;
- c) comunicações dos membros do CTIC; e
- d) ordem do dia: constando a relação das matérias a serem apreciadas pelo Comitê.

III - encerramento:

- a) definição da proposta de pauta da próxima reunião; e
- b) encerramento.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Este Regimento, o cronograma das reuniões, assim como outros documentos do CTIC, deverão estar disponíveis em site do DEPEN em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Art.20. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente, *ad referendum*; em primeira instância pela plenária do Comitê e, em última, pelo GAB-DEPEN.

Art.21. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas e quaisquer disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 06/06/2019, às 11:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8905814** e o código CRC **66672119**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.